



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quinta-feira • 3 de Março de 2022 • Ano X • Nº 3530

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Decreto Nº 057/2022, De 03 De Março De 2022** - Dispõe Sobre Homologação De Processo Administrativo De Apuração De Suposta Irregularidade No Descarte De Resíduos Sólidos E Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Tânia Marli Ribeiro Yoshida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Conceição do Jacuípe - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ASX57WLXH2GZ8ITILZXS DG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 057/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre homologação de Processo Administrativo de apuração de suposta irregularidade no descarte de resíduos sólidos e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 011/2021 que apura suporta irregularidade no descarte de resíduos sólidos pela empresa Andrade Coleta de Resíduos e Serviços de Locações Ltda, especialmente o Parecer técnico da Comissão Processante

CONSIDERANDO o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município acerca do referido Processo Administrativo

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Administrativo nº 011/2021 que apura suposta irregularidade no descarte de resíduos sólidos pela empresa Andrade Coleta de Resíduos e Serviços de Locações Ltda.

Parágrafo único: em decorrência do Processo Administrativo mencionado no *caput* deste artigo, fica aplicada as penas de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos conforme Art. 87 da lei 8.666/93 bem como declaração de inidoneidade e encaminhamento aos órgãos de cadastro de impedidos de licitar com a Administração Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, em 03 de março de 2022.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro –
Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000